

**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. AMARAL LUIZ

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 033/2015.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Quadra B-29A, Lote único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**; o:

**PRESTADORA DE SERVIÇOS NACIONAL LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.669/0001-36, com sede na Rua C-54, nº 986, Qd. 17, Lt. 13, Sotor Sol Nascente, Goiânia-Goiás, CEP 74.410-155, neste ato representada por Juvenil Fernandes dos Passos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n. 819.520 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 168.246.361-34, residente no endereço supracitado, doravante denominada **CONTRATADO**;

Celebram o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 0178/2015 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.**

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de 3 caixas d'água e 1 reservatório com frequência semestral sendo:

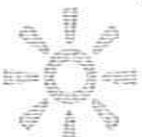
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. JANIARD ALBUQUERQUE

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



Sistema  
Único  
de Saúde

Descrição	Quantidade	Capacidade (L)
Caixa d'água	2	40.000
Caixa d'água (Osmose)	1	5.000
Reservatório	1	150.000

1.2. Os serviços doravante contratados serão prestados na Unidade Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência até dia 27/06/2016, condicionado ao Contrato de Gestão nº 091/12, firmado entre a Secretária de Saúde do Estado de Goiás e o CONTRATANTE, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por mais 12 (doze) meses mediante termo aditivo, desde que justificada a necessidade e vantajosidade da sua prorrogação, não superando a vigência total o prazo de 60 (sessenta) meses.

2.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de Menor Preço Global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** semestralmente, o valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

3.2. Os preços contidos acima são fixos e irrealizáveis no período de 12 (doze) meses;

3.3. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes.

3.4. O Preço do Contrato somente poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas e desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

3.4.1. Alteração do escopo do Contrato, nos termos previstos neste Contrato;

3.4.2. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como definidos na Lei 8.666/93;



3.4.3. Quaisquer alterações na legislação tributária, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a data de assinatura do presente Contrato.

3.5. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser eleitada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.**

4.1. O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente ao CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado nas cláusulas seguintes:

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG - CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. E esquina com Av. J, Rua 52 e 12, Qd. B 29A, Lote único CEP: 74810-030 – Jardim Goiás, Condomínio JK – New Concept Business, Sala 216, Goiânia-GO, devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada às notas fiscais:

- 4.2.1. Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- 4.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- 4.2.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

4.3. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não elevação dos pagamentos.

4.4. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.3 e seus subítemos, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas.

4.5. Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO informando o valor





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANÍBAL A. UENO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

Indevidadamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação da CONTRATANTE neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado), publicado pelo FGV (Fundação Getúlio Vargas).

4.6. Caso o CONTRATADO não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis.

4.7. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012 e seus aditivos, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar, de forma tempestiva, ao CONTRATADO os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO com relação ao objeto deste Contrato;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para o CONTRATADO possa efetuar a execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;

5.1.4. Notificar extrajudicialmente o CONTRATADO, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;

5.1.5. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, o CONTRATADO terá as seguintes obrigações e responsabilidades:





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANILDIR ALVARO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

6.1 A empresa **CONTRATADA** para lavagem e desinfecção das caixas d'água e reservatórios deverá prestar serviço nos locais definido no objeto. A lavagem e desinfecção das caixas d'água serão realizadas com base no Cronograma estipulado:

6.2. A empresa além do fornecimento da mão-de-obra também deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços específicos para cada fim:

6.3. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato e termo de referência; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8 de junho de 1978 ; e, (iii) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

6.4. A empresa **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

6.5 Apresentar licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR, com prazo de validade atualizado;

6.6 Apresentar registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional competente, em nome da licitante, com prazo de validade atualizado, em que constem os seus responsáveis técnicos;

6.7 Apresentar atestado de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física;

6.8 Apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo de Técnico – CAT do respectivo;

6.9 Indicar Equipe Técnica que será responsável pela execução dos serviços mediante a apresentação de relação nominal com qualificação de cada um dos membros da equipe;

6.10. Apresentar quadro de funcionários considerando integrante do quadro permanente da **CONTRATADA** o profissional que for sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou o responsável técnico perante o órgão competente;



6.11. Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;

6.12. Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados;

6.13. Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas do serviço prestado os quais estabelecem as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de controle de pragas urbanas devidamente assinadas pelo Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;

6.14. Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no procedimento em tese onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPO). Apresentando o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro;

6.15. Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

6.16. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a torçeiros, na prestação de serviços contratados;

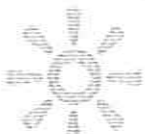
6.17. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

6.18. Os funcionários do CONTRATADO que porventura realizarem a coleta/transporte dos resíduos descartáveis deverão estar identificados e uniformizados, bem como para os resíduos descartáveis que exigem tratamento especial;

6.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.20. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;





HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANGELO LUIZ

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



Sistema  
Único  
de Saúde

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.22. O CONTRATADO será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra e ferramentas necessárias para realização do serviço proposto, bem como de veículos de movimentação e transporte, para a execução do objeto deste Contrato;

6.23. Responderá pela perfeita execução dos serviços, relazendo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido pelas PARTES ou que venham a ser considerados, incorretos, ou inadequados pela CONTRATANTE e/ou SES, respondendo pelos defeitos verificados;

6.24. Abster-se de transferir, ceder, ou sub-rogar, quaisquer direitos e/ou obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

6.25. Não subcontratar quaisquer serviços e/ou obrigações objeto do escopo deste Contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

6.26. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo à prestação dos serviços ora contratados;

6.27. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

6.28. Salvaguardar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito. Inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pelo CONTRATADO do objeto deste contrato;

6.29. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;

6.30. Apresentar, semestralmente a comprovação de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, inclusive exibição de Carteira de Trabalho assinada de todos os colaboradores,





**HBDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANÍBAL ALVARO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

com os respectivos recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

6.31. Garantir ao CONTRATANTE, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

6.32. O CONTRATADO indicará um coordenador para o desenvolvimento dos serviços, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

6.33. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

6.34. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;

6.35. Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO .**

7.1. O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2ª, sem que cabam indenizações ou ressarcimentos;

7.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

7.2.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.2.2. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pelo CONTRATADO e sua não correção dentro do período de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da irregularidade pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação por período superior a 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.4. Desatendimento das determinações do CONTRATANTE, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;





7.1.5. De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato:

7.1.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO; e

7.1.7. Alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

7.2. O CONTRATADO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4ª;

7.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor do CONTRATADO;

7.4. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos;

7.5. A extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.**

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

8.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

8.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

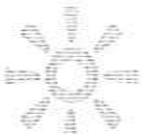
8.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

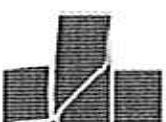


*Handwritten signature*



**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANTONIO ALVARO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS.

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade:

10.2. Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete:

10.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o CONTRATO, o TERMO DE REFERÊNCIA, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

10.2.2. Aprovar a indicação feita pelo CONTRATADO do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

10.2.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO que embarce a ação da fiscalização;

10.2.4. Solicitar, a qualquer instante, do CONTRATADO, as documentações dispostas na CLÁUSULA 6.1.1 e a não apresentação sujeitará o CONTRATADO a possível imputação das penalidades contratuais;

10.2.5. Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste CONTRATO;

10.2.6. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste CONTRATO, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.7. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.8. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste CONTRATO, promovendo na presença do CONTRATADO, as medições dos serviços;

10.2.9. Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;

10.2.10. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo CONTRATADO;

10.2.11. Encaminhar ao CONTRATADO os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

10.2.12. Anular em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e/ou defeitos observados;

10.3. O CONTRATADO obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta do CONTRATADO as despesas decorrentes;

10.4. A fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o CONTRATADO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade do CONTRATADO;

10.6. Fica indicado como fiscal do presente contrato o Sr. Sérgio Galvão, CPF 033.364.141-80, integrante do setor de Manutenção Geral do HDT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

11.1. O CONTRATADO obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis.





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DIR. ANUARII ESTADO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

11.3. As PARTES tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1. Este Contrato é regulado pela Lei 10.406/2002, Lei 8.666/1993 e Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Publicações, devendo ser consultadas nos casos omissos deste Contrato.

12.2. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo do Referência n. 010/2015:

12.3. Para todos os fins, não integram este instrumento a proposta do CONTRATADO e/ou quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES;

12.4. O CONTRATADO, após examinar pormenorizadamente as condições e especificações, declara que:

- (a) Apresenta-se em plena condição técnica e legal para a realização das atividades pelas quais ora se obriga, estando apta à execução do objeto aqui proposto, sob a forma e condições então estabelecidas;
- (b) Aceita, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final de todos os serviços executados objeto deste Contrato; e,
- (c) Havendo qualquer dúvida, discrepância ou equívoco nos elementos ou dados que lhe foram ou vierem a ser fornecidos pela CONTRATANTE, comunicará tal (is) condição(ões) para a mesma, em tempo hábil, sempre por escrito, para que esta possa esclarecê-las em um prazo de 05 (cinco) dias.

12.5. As partes declararam que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012 entre o Instituto Sociais Guanaes (ISG) e o Estado de Goiás, por





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
Dr. Amador Aluísio

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



Sistema  
Único  
de Saúde


Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expodidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**


13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas.


Goiânia, 21 de dezembro de 2015.


  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: Renato Gomes do Espírito Santo


  
\_\_\_\_\_  
PRESTADORA DE SERVIÇOS NACIONAL LTDA- ME  
CNPJ sob o nº 05.419.669/0001-36  
Por: Juvenil Fernandes dos Passos

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Mariana de Massari  
RG: 3450324  
CPF: 997.281.441-80

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sérgio Alves  
RG: 5102948  
CPF: 033.369.141-30

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto de Sá  
RG: 3814044, R6PC-65  
CPF: 982.182.201-00

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto de Sá  
RG: 3816525-08  
CPF: 806605175-15





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANUAR AVUND

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

## ANEXO I – Contrato nº 033/2015

Metodologias do serviço de lavagem e desinfecção das caixas d'água e reservatórios:

- Feche o registro geral.
- Esvazie a caixa abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
- Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e com uma rolha, tampe a saída da água.
- Comece a limpeza com a própria água que sobrou, usando somente escova a qual NÃO poderá ser de aço. Não use sabão, detergentes ou produtos químicos.
- Remova a água suja através do expurgo ou com auxílio de baldes e panos limpos.
- Com o expurgo aberto, abra a entrada da água na bóia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas.
- Com a caixa cheia, adicione 2 litros de água sanitária para cada 1.000litros de água e deixe descansar por 2 horas.
- Feche novamente o registro ou tranque a bóia, impedindo que a água entre na caixa.
- Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos da residência.
- Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
- Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada.

Mistão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência

Hospital de Doenças Tropicais Dr. AnuarAvund-HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANÍBAL ALVES

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

Recursos humanos:

- Quanto aos empregados fica a cargo da empresa em selecionar e os preparar rigorosamente para prestar os serviços encaminhando profissionais idôneos, com escolaridade mínima de primeiro grau, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e devidamente treinados no âmbito hospitalar;
- Em relação à conduta e comportamento dos profissionais em questão, fica responsável a empresa em manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo ISG ter conduta inconveniente bem como efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que a critério do Instituto, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

- A contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

- Fica a cargo da empresa instruir a seus empregados quanto a prevenção de incêndio nas áreas da Contratante bem como fazer o controle dos mesmos quanto a assiduidade e a pontualidade;

- A responsabilidade da empresa inclui fazer seguro de seus empregados com risco de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recebimento;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

\*\*\*\*\*  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

\*\*\*\*\*  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

\*\*\*\*\*  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Trabalho

Hospital de Doenças Tropicais Dr. AnuarAued- HDT/HAA

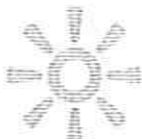
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

*[Handwritten mark]*





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANUAR ARAÚJO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

- A empresa deve assegurar a saúde ocupacional assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Os empregados deverão submeter-se ao Curso de Integração, a qual inclui orientações de Biossegurança, Gerenciamento de Resíduos e Saúde Ocupacional, antes de iniciarem as atividades na instituição;
- Ressalva-se que a contratada deverá nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este(s) encarregado(s) terá ainda a obrigação de reportar-se quando houver necessidade ao(s) representante(s) nomeado(s) pelo ISG, supervisor e coordenador de higienização e limpeza da Unidade, para adoção de providências pertinentes, com o objetivo de serem corrigidas todas as falhas detectadas.

*Handwritten signature*

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

**Visão**  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade e Qualidade

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Araujo- HDT/HAA  
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74853-120  
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

